04 DE JANEIRO DE 2021



PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2021-1

EDITAL Nº 001/2021

VESTIBULAR@FACELI.EDU.BR



EDITAL Nº 001/2021

DIVULGA O PROCESSO SELETIVO VEST FACELI 2021-1 PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, DIREITO E PEDAGOGIA

Considerando o adiamento da aplicação do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem 2020 para janeiro e fevereiro de 2021, em razão da pandemia da Covid-19;

Considerando que o Vest Faceli utiliza as notas dos dois últimos anos do Enem para realizar a seleção dos candidatos;

Considerando a decisão do Conselho Superior (Consup) da Faceli, na reunião do dia 11/08/2020, em realizar dois processos seletivos para ingresso de estudantes em 2021, sendo o primeiro em janeiro de 2021, utilizando as notas do Enem de 2018 e de 2019 para entrada no 1º semestre de 2021; e o segundo em abril de 2021 utilizando as notas do Enem de 2019 e 2020 para entrada no 2º semestre de 2021;

Considerando a Resolução nº 005/2020 da Direção Acadêmica da Faceli que normatiza a decisão do Consup acerca dessa decisão.

O Diretor Acadêmico da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Faceli e pelo Decreto nº. 1384 de 02/12/2019 divulga, pelo presente edital, as regras do Processo Seletivo VEST FACELI 2021-1 com oferta de vagas nos cursos de graduação em Administração, Direito e Pedagogia para ingresso no 1º semestre de 2021, no turno Matutino.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO VEST FACELI 2021-1

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital do Vestibular Faceli 2021-1	04/01/2021	www.faceli.edu.br
Período de inscrição com a obrigatória anexação do Boletim do Enem	04 a 15/01/2021	www.faceli.edu.br
Divulgação do Resultado Preliminar	22/01/2021	www.faceli.edu.br



Prazo para recurso	25 e 26/01/2021	Secretaria Acadêmica Faceli
Divulgação do Resultado Final	29/01/2021	www.faceli.edu.br
Período de matrícula dos aprovados	01 a 05/02/2021	Secretaria Acadêmica Faceli
Início das aulas	08/02/2021	Faceli

1. DA FACULDADE

- 1.1. A Faculdade de Ensino Superior de Linhares Faceli é uma instituição pública municipal de ensino superior, mantida pela Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, entidade da Administração Pública Indireta, sem fins lucrativos, criada pela Lei Municipal Nº 2.561, de 15 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº. 2.681, de 18 de abril de 2007 e credenciada pelo Conselho Estadual de Educação pela Resolução CEE sob o nº. 1.343, de 20 de setembro de 2006, tendo renovado o credenciamento pela Resolução CEE-ES nº 5.453/2020 a partir de 01/01/2020 pelo período de 5 anos. É regulamentada por um Regimento Geral, aprovado pelo Conselho Superior da Faculdade (Consup) e pelo Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo (CEE-ES).
- 1.2. A Faculdade de Ensino Superior de Linhares Faceli nasceu da necessidade de se proporcionar aos estudantes maior inserção social, buscando atender as demandas por formação profissional pública e de qualidade, por isso seus cursos de graduação são gratuitos.
- 1.3. A Faceli é uma instituição de ensino superior, de estudo, pesquisa e extensão, com atuação voltada atualmente para as áreas das Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, comprometida com a produção e com a divulgação científica, técnica e cultural no âmbito do município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A coordenação do Processo Seletivo está a cargo da Comissão Especial do Vest Faceli 2021-1, estabelecida pela Portaria nº 001, de 04/01/2021.



- 2.2. Farão parte deste Processo Seletivo, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais ao Vest Faceli 2021-1 que vierem a ser publicados no endereço eletrônico <u>www.faceli.edu.br</u>, os quais devem ser acompanhados pelo(a) candidato(a).
- 2.3. As inscrições neste Processo Seletivo são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente pelo site www.faceli.edu.br.

3. DA OFERTA DAS VAGAS

- 3.1. As vagas são ofertadas aos que tenham concluído o Ensino Médio.
- 3.2. Serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas para cada curso neste processo seletivo, com entrada prevista exclusivamente para o 1º semestre de 2021, no turno matutino, a saber: Bacharelado em Administração, Bacharelado em Direito e Licenciatura em Pedagogia, perfazendo um total de 150 (cento e cinquenta) vagas no semestre, assim distribuídas:

Curso	Turno	Início	Vagas	Ato Legal de Criação ou Reconhecimento	Condição Legal	Duração
ADMINISTRAÇÃO	Matutino	2021-1	50	Resolução CEE/ES Nº	Reconhecido	04 anos
				5.325/2019		
				Resolução		
DIREITO	Matutino	2021-1	50	CEE/ES Nº	Reconhecido	05 anos
				5.323/2019		
				Resolução		
PEDAGOGIA	Matutino	2021-1	50	CEE/ES Nº	Reconhecido	04 anos
				5.341/2019		

- 3.3. Os cursos são ofertados de forma presencial, de segunda a sexta-feira e, eventualmente, aos sábados.
- 3.3.1 Excepcionalmente, as aulas poderão ser ofertadas na modalidade remota, com a utilização da plataforma AVA Faceli, em casos de força maior, como ocorreu no ano de 2020, em decorrência da Pandemia da Covid-19.
- 3.3.2 Para que seja utilizada a modalidade de ensino citada no item 3.3.1 é necessária a autorização do Conselho Estadual de Educação (CEE-ES) bem como do Conselho Superior da Faculdade.



- 4.1. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas no período de 04 a 15/01/2021, EXCLUSIVAMENTE via Internet, pelo site www.faceli.edu.br. O ambiente virtual de inscrição ficará aberto até às 23h59min do dia 15/01/2021. Após esse período, o sistema não permitirá inscrições.
- 4.2. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) aceita as condições estabelecidas pela Faceli neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá fazer a opção por curso, sendo que as vagas ofertadas em todos os cursos em 2021-1, são exclusivamente para o turno **matutino**.
- 4.4. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá **OBRIGATORIAMENTE** utilizar o seu Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 4.5. O(a) candidato(a) terá direito a apenas uma inscrição neste Processo Seletivo.
- 4.6. A inscrição no processo seletivo será feita unicamente por meio da nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) do ano de 2018 ou de 2019, devendo o(a) candidato(a) escolher com qual nota irá concorrer, caso tenha realizado o exame nos dois anos.
- 4.7. Procedimentos para a inscrição:
 - 4.7.1. Acessar o site <u>www.faceli.edu.br</u>, clicar no Menu "Vestibular" (no topo da tela), ou no banner do Vestibular. Feito isso, clicar em "Inscrições"; em seguida, informar o número do CPF; selecionar o curso, marcar a opção cotista ou não cotista. Se a opção for não cotista, em seguida, preencher o formulário com os dados pessoais e, após isso, anexar o boletim oficial com as notas do Enem. Caso a opção seja cotista, selecionar o grupo de cotas na qual se enquadre, conforme tabela constante do item 5.9 deste edital; em seguida, preencher o formulário com os dados pessoais e, depois disso, anexar o boletim oficial com as notas do Enem.
 - 4.7.1.1. O(a) candidato(a) deverá **OBRIGATORIAMENTE** anexar o boletim oficial com as notas do Enem do ano de 2018 ou de 2019. O arquivo enviado pelo(a) candidato(a) deverá estar em formato .pdf com no máximo 5MB (Megabytes) de tamanho.
 - 4.7.2. O(a) candidato(a) deverá informar as notas do Enem, em separado, referente às seguintes áreas de conhecimento:
 - a) Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
 - b) Ciências Humanas e suas Tecnologias.
 - c) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.



- d) Matemática e suas Tecnologias.
- e) Redação
- 4.7.2.1. As áreas de conhecimento na tela de inscrição poderão estar em ordem, diferente daquela apresentada no boletim oficial do Enem. O(a) candidato(a) deverá certificar-se de que digitou corretamente, no campo específico correspondente, as notas relativas a cada uma das áreas de conhecimento avaliadas no Enem, do ano da sua opção, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 4.7.2.2. Todas as notas informadas deverão pertencer ao mesmo ano de sua realização, não sendo permitido mesclar as notas do Enem de 2018 com as notas do Enem de 2019.
- 4.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ater-se à veracidade das informações prestadas e demais documentos apresentados, sob pena de ser eliminado(a) do processo seletivo.
- 4.9. É de responsabilidade do(a) candidato(a) preencher TODOS os campos do formulário de inscrição, conforme instruções. O sistema enviará para o e-mail do(a) candidato(a) uma mensagem de Confirmação de Inscrição. Após o recebimento da confirmação, o(a) candidato(a) deverá conferir os dados da inscrição, observando os seguintes itens:
 - a) Nome completo;
 - b) Documentos de identificação;
 - c) Escolha da cota, se for o caso;
 - d) Nota do Enem informada corretamente nas suas respectivas áreas do conhecimento;
 - e) Se o arquivo do Boletim do Enem está anexado à inscrição no formato PDF, sendo possível visualizar, de forma clara, o nome, o CPF, o ano do Boletim, as notas e as áreas do conhecimento:
 - f) Se o arquivo do Boletim do Enem anexado não está corrompido.
- 4.9.1 O(a) candidato(a) poderá realizar alteração na sua inscrição, **até às 23h59min do dia 15/01/2021**, conforme informado no cronograma deste Edital. Após essa data, o sistema estará bloqueado.
- 4.10. A Faceli disponibilizará, gratuitamente, em sua Biblioteca no período de inscrição, um computador para candidatos(as) que não tenham acesso a meios eletrônicos e desejam fazer a inscrição. O(a) próprio(a) candidato(a) será responsável pelo preenchimento dos dados. O horário para realização da inscrição na Biblioteca será de segunda a sexta-feira, de 08h às 18h.



4.11. A Faceli não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento no sistema de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio de dados.

5. DA RESERVA DE VAGAS (COTAS)

- 5.1.Em cumprimento à Lei Municipal nº 3.902, de 17 de dezembro de 2019, fica estabelecido o regime de cotas na Faceli da seguinte forma:
- 5.1.1 Do total de vagas ofertadas, a Faceli reservará em cada processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 70% (setenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas particulares mediante benefício de bolsa de 100% (cem por cento), distribuídos nas seguintes cotas:
 - I 50% destinados aos estudantes que tenham cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em escolas públicas ou em escolas particulares mediante benefício de bolsa de 100% (cem por cento) e possuírem renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
 - II 30% destinados aos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio e pelo menos um ano de ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas particulares mediante benefício de bolsa de 100% (cem por cento) e possuírem renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio:
 - III 20 % destinados aos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas particulares mediante benefício de bolsa de 100% (cem por cento) e possuírem renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.
- 5.2 Em caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios do item 5.1.1 deste Edital, as vagas remanescentes serão redistribuídas da seguinte forma:
- a) as vagas item I para o item II;
- b) as vagas do item II para o item III;
- c) havendo ainda vagas remanescentes, estas serão redistribuídas à ampla concorrência.
- 5.3 As vagas da ampla concorrência terão como único critério o de "maior nota" obtida no Vest Faceli 2021-1, sendo que, independentemente de opção, os estudantes que fazem jus ao benefício do item 5.1.1 concorrerão por estas vagas também.



- 5.4 Para ser considerado egresso de escola pública, o(a) candidato(a) deve ter cursado integralmente o ensino médio em escolas que se enquadram na definição de escola pública, por meio de curso regular ou Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- 5.4.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, Inciso I, da Lei 9.394 de 1996.
- 5.5 Os(as) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas (cotas) deverão apresentar documentos comprobatórios da sua condição de cotista no ato da matrícula.
- 5.6 O(a) candidato(a) inscrito como cotista mas que não conseguir comprovar essa condição por meio de documentação válida continuará concorrendo às vagas abertas à ampla concorrência.
- 5.7 O(a) candidato(a) inscrito(a) como cotista que cursou o ensino médio integralmente em escola particular, deverá no ato da matrícula apresentar declaração comprobatória expedida pela Instituição de Ensino que concedeu a bolsa, não ficando desobrigado de apresentar a respectiva comprovação de renda e demais documentos referentes a sua cota.
- 5.8 Em caso de desistência expressa ou não realização da matrícula pelos(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas oferecidas, serão convocados(as) os(as) suplentes na forma do item 9 deste edital.
- 5.9 O quadro abaixo apresenta a disponibilidade de vagas por cota na Faceli, de acordo com a Lei Municipal supracitada.

AMPLA CONCORRÊNCIA	30%
Grupo AC - 30% - ampla concorrência (cotistas e não cotistas)	15 vagas
COTISTAS	70%
Grupo C1 - 50% - Para estudantes que tenham cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em escolas da rede pública de ensino ou em escolas particulares mediante benefício de bolsa 100% e possuírem renda familiar <i>per capita</i> igual ou inferior a um salário mínimo e meio.	17 vagas
Grupo C2 - 30% - Para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio e pelo menos um ano de ensino fundamental em escolas púbicas ou em escolas particulares mediante benefício de bolsa 100% e possuírem renda familiar <i>per capita</i> igual ou inferior a um salário mínimo e meio.	10 vagas
Grupo C3 - 20% - Para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino, ou em escolas	8 vagas



TOTAL DE VAGAS POR CURSO/TURNO	50 vagas
particulares mediante benefício de bolsa 100% e possuírem renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.	

6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Os(as) candidatos(as) cotistas concorrem simultaneamente às vagas de ampla concorrência e às vagas destinadas ao grupo de cotistas no qual se insere, conforme tabela constante do item 5 deste edital.
- 6.1.1 O candidato(a) cotista que for convocado para ocupar a vaga da ampla concorrência, fica dispensado de comprovar sua condição de cotista.
- 6.2 Completadas as vagas de ampla concorrência, serão preenchidas as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) cotistas, conforme estabelecido Lei Municipal nº 3.902, de 17 de dezembro de 2019.
- 6.3 A nota final do candidato(a) será o resultado da média ponderada obtida de acordo com os pesos constantes na tabela abaixo:

ÁREAS DO CONHECIMENTO	ADMINISTRAÇÃO	DIREITO	PEDAGOGIA
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,00	1,00	3,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3,00	5,00	3,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3,00	4,00	3,00
Matemática e suas Tecnologias	3,00	1,00	2,00
Redação	4,00	5,00	4,00

- 6.4 Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver **nota zero** na prova de **Redação do Enem**.
- 6.5 Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atingir a pontuação mínima de **450** (quatrocentos e cinquenta) pontos na redação.
- 6.5.1 Havendo vagas remanescentes, **e somente neste caso**, o(a) candidato(a) que não atingir a pontuação mínima na prova de redação, conforme o item 6.5, será reclassificado(a) no processo seletivo.



- 6.6 Em caso de empate na pontuação final entre os(as) candidatos(as), o desempate se dará de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:
 - I. Maior número de pontos na prova de Redação;
 - II. Maior número de pontos na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
 - III. Maior número de pontos na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - IV. Maior número de pontos na prova de Matemática e suas Tecnologias.
 - V. Maior número de pontos na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- 6.7 Permanecendo o empate, será dada preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 7.1 No dia **22/01/2021**, no site da Faceli (<u>www.faceli.edu.br</u>) será divulgado o Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Vest Faceli 2021-1).
- 7.2 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso fundamentado contra o resultado preliminar, preenchendo o formulário próprio para recurso, nos dias **25 e 26/01/2021**, conforme previsto no cronograma.
- 7.3 O Formulário de recurso poderá ser entregue e protocolado na Secretaria Acadêmica da Faceli ou enviado para o e-mail <u>vestibular@faceli.edu.br</u>, contendo as justificativas.
- 7.4 A Comissão Especial do Processo Seletivo (Vest Faceli 2021-1) ficará encarregada de analisar, decidir os recursos e enviar o parecer pela via escolhida pelo(a) candidato(a).
- 7.5 A divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo está prevista para o dia 29/01/2021, no site www.faceli.edu.br.
- 7.6 A Faceli não fornecerá, sob hipótese alguma, informações sobre o resultado e/ou recursos por telefone.

8 DA MATRICULA E COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

- 8.1 Os(as) candidatos(as) constante(s) da lista de classificados dentro das vagas ofertadas para início das aulas no 1º semestre/2021 (turno matutino) deverão requerer a matrícula no período de 01 a 05/02/2021, seguindo as determinações abaixo:
- 8.1.1 Para realização da matrícula, o(a) candidato(a) deverá solicitar agendamento para atendimento presencial, entrando em contato com a Secretaria Acadêmica da Faceli, por meio do telefone (27) 3373-7901, no período de **29/01 a 05/02/2021, de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 18h.**

Página 9



- 8.1.2 Não será realizado atendimento fora do horário agendado, para evitar aglomeração de pessoas no mesmo ambiente.
- 8.1.3 O(a) candidato(a) classificado(a) será atendido individualmente ou acompanhado de pai ou responsável, no caso de menor de idade, sendo **obrigatório** o uso de máscara de proteção facial por todos.
- 8.1.4 A Faceli irá disponibilizar espaços para atendimento, arejados e higienizados com álcool 70%, com distanciamento adequado, respeitando as normas definidas pelos órgãos de saúde.
- 8.2 Os(as) candidatos(as) serão matriculados(as) pela ordem de classificação, até ser preenchido o número de vagas previstas neste Edital.
- 8.3 Os documentos necessários para a matrícula são:
 - I. Boletim de notas do Enem, emitido pelo Inep, igual ao anexado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, a ser acessado obrigatoriamente na Secretaria Acadêmica da Faceli, no site https://enem.inep.gov.br/participante/#!/
 - II. Ficha de matrícula a ser emitida pela Secretaria Acadêmica da Faceli e assinada pelo(a) candidato(a) no ato da matrícula.
 - III. Certificado de Conclusão do Ensino Médio acompanhado do Histórico Escolar ou Histórico Escolar que declare que o aluno concluiu o Ensino Médio por meio de curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou certificação obtida por meio da realização do Enem ou Encceja.
 - IV. Documento de Identidade válido, sendo aceito um dentre os seguintes:
 - a) Carteira de Identidade;
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - c) Carteira Nacional de Habilitação;
 - d) Carteira expedida por órgão fiscalizador de exercício profissional;
 - e) Carteira Funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade:
 - f) Passaporte;
 - g) Registro Nacional de Estrangeiro;
 - h) Documento de Identificação do Exército, Marinha ou Aeronáutica.
 - V. Certidão Civil de Nascimento ou Casamento;
 - VI. Título de Eleitor para maiores de 18 anos de idade;
 - VII. Certidão de quitação eleitoral a ser acessada via internet no endereço http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral



- VIII. Cadastro de Pessoa Física CPF original ou acessado via internet no endereço https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
- IX. Certidão de Alistamento Militar, no caso de candidatos do sexo masculino, no ano em que fizer 18 (dezoito) anos;
- Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;
- XI. 01 (uma) foto 3x4 de frente, recente e colorida;
- XII. Certidão de registro do consulado para estrangeiros;
- XIII. Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com tradução feita por tradutor juramentado;
- XIV. Comprovante de residência em nome do(a) candidato(a) ou de familiar com quem o(a) candidato(a) resida;
- Parágrafo Único Para efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, todos os documentos originais que serão digitalizados no ato e devolvidos.
- 8.4 Além dos documentos listados no item 8.3, os(as) candidatos(as) **cotistas** deverão apresentar documentos conforme abaixo:
 - a) Candidatos das cotas do Grupo C1 (50%): Histórico dos Ensinos Fundamental e Médio cursados integralmente em Escola Pública ou Particular mediante benefício de bolsa integral e comprovação de renda conforme especificado no Anexo I.
 - b) Candidatos das cotas do Grupo C2 (30%): Histórico do Ensino Médio cursado integralmente em Escola Pública ou Particular e Histórico que comprove pelo menos 1 (um) ano cursado no Ensino Fundamental em Escola Pública ou Particular, ambos mediante benefício de bolsa integral e comprovação de renda conforme especificado no Anexo I.
 - c) Candidatos das **cotas do Grupo C3 (20%):** Histórico do Ensino Médio cursado integralmente em Escola Pública ou Particular mediante benefício de bolsa integral e comprovação de renda conforme especificado no **Anexo I.**
- 8.5 Para a comprovação da condição socioeconômica da renda familiar, considera-se:
 - Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores no mesmo domicílio.
 - II. Renda familiar, a soma dos rendimentos BRUTOS auferidos por todas as pessoas da família, per capita, calculada na razão entre a renda familiar BRUTA mensal e o total de pessoas da família, observado o seguinte procedimento:
 - a) A renda familiar BRUTA mensal per capita será apurada calculando-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a)



candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de requerimento de matrícula do(a) candidato(a); após, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a). Nesse cálculo serão contabilizados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, inclusive os provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos desse cálculo os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) 13º salário e abono de férias;
- h) Rendimentos referentes aos programas de: Erradicação do Trabalho Infantil, Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro, Jovem Aprendiz;
- Outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres e/ou pandemias residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

III. A veracidade das informações prestadas nos itens I e II poderá ser apurada mediante visita *in loco*, realizada por servidor(es) da Secretaria Municipal de Assistência Social, **à qual o candidato(a) está sujeito, sob pena de eliminação do processo seletivo**.

- 8.6 Não serão aceitos documentos incompletos, vencidos ou rasurados.
- 8.7 Considerações gerais sobre a efetivação da matrícula:
 - I. A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverá ser feita: (i) pelo(a) candidato(a) quando maior de idade; (ii) pelo(a) candidato(a) acompanhado(a) pelos pais (quando menor), ou (iii) por terceiros, mediante procuração pública ou particular (com firma reconhecida), acompanhada de toda a documentação do(a) candidato(a) e da cópia de documento de identidade do(a) procurador(a).
 - II. Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas estabelecido para os cursos deverão requerer a matrícula, obrigatoriamente, na data e forma determinada pelo Edital, sob pena de ser considerado(a) desistente, hipótese em que será convocado(a) o(a) suplente imediato(a), para ocupação da vaga.





- III.O(a) candidato(a) aprovado(a) que tiver sua matrícula indeferida, por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer ao local no período fixado neste Edital, será eliminado(a) do processo seletivo.
- 8.8. Caso haja desistência, impedimento ou a não realização da matrícula por parte de candidato(a) classificado(a) dentro do número de vagas, convocar-se-ão candidatos(as) suplentes na forma e pelos critérios previstos neste Edital.
- 8.9 O(a) aluno(a) matriculado(a) não poderá realizar o trancamento da matrícula no primeiro período do curso, sendo considerado abandono de curso, se o estudante reprovar por falta, em todas as disciplinas.

9 DA CHAMADA DE SUPLENTES

- 9.1 A chamada dos suplentes será realizada para preenchimento das vagas remanescentes, caso ocorram, utilizando os mesmos critérios de classificação adotados no processo seletivo, e será publicada em Edital próprio, no site da Faceli.
 - 9.1.1 É obrigação do(a) candidato(a) acompanhar a publicação desses editais, não cabendo à Faculdade nenhuma responsabilidade pela não observância dos prazos previstos.
- 9.2 Serão convocados tantos suplentes quantos forem necessários até o preenchimento total das vagas ofertadas neste Edital.
- 9.3 A chamada de suplentes seguirá rigorosamente a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).
 - 9.3.1 O preenchimento das vagas remanescentes destinadas à ampla concorrência precederá o preenchimento das vagas destinadas às cotas e será realizado de acordo com a lista de classificação geral, da qual constarão todos os(as) candidatos(as), inclusive os(as) cotistas.
 - 9.3.2 Uma vez preenchidas todas as vagas remanescentes destinadas à ampla concorrência (AC), realizar-se-á então a chamada simultânea de suplentes para os três grupos de cotas (Grupo C1, Grupo C2, Grupo C3, conforme descrição constante da tabela do item 5.9 deste edital), de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para essas vagas.
 - 9.3.3 Em caso de não haver mais nenhum candidato(a) suplente para algum dos grupos de cotas, a referida vaga migrará para outros grupos, seguindo a seguinte sequência: Grupo C1 > Grupo C2 > Grupo C3 > Grupo AC, da tabela do item 5.9 deste edital.



10 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 O(a) candidato(a) será eliminado do Processo Seletivo, a qualquer momento, em casos de fraude e/ou falsidade das informações declaradas, além de estar sujeito(a) a outras penalidades legais.
- 10.2 Não será permitida a troca de opção de curso, devendo prevalecer a originalmente indicada no formulário eletrônico de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Vest Faceli 2021-1.
- 10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Vest Faceli 2021-1.
- 10.4 O presente Edital foi aprovado por unanimidade na Reunião Extraordinária do Conselho Superior (Consup) da Faculdade de Ensino Superior de Linhares, realizada em 01/12/2020.

Linhares, 04 de janeiro de 2021.

(original assinado)

Me. Rodrigo Teixeira Coffler

Diretor Acadêmico da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – FACELI



ANEXO I

LISTA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA CONDIÇÃO DE RENDA PARA TODOS OS(AS) CANDIDATOS(AS) COTISTAS ORIUNDOS DE FAMÍLIAS COM RENDA IGUAL OU INFERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO VIGENTE, PER CAPITA

- 1. Formulário de composição familiar (Anexo II).
- Documentos comprobatórios da renda familiar bruta mensal de todos os componentes da família são:
 - 2.1. Em caso de trabalhadores assalariados:
 - I. Contracheques dos três meses anteriores à data do requerimento da matrícula; ou
 - II. Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada de todos os membros do grupo familiar (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais); ou
 - III. Documento de Arrecadação do eSocial DAE com recolhimento em dia, no caso de empregados domésticos; ou
 - IV. Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data do requerimento da matrícula, que comprove o recebimento do salário; ou
 - V. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física IRPF referente ao último exercício, acompanhado do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
 - 2.1.1. Caso o trabalhador assalariado tenha recebido alguma parcela do seguro desemprego nos três últimos meses anteriores ao requerimento da matrícula, deverá apresentar comprovante de pagamento do seguro desemprego juntamente com outro comprovante de renda citado acima.
 - 2.2. Os(as) candidatos(as) e os membros do seu grupo familiar que estiverem desempregados devem apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e a declaração de dependência financeira preenchida (Anexo III).
 - 2.3. Em caso de atividade rural (proprietário, produtor, outros):



- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica, referente ao último exercício, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- II. Declaração de renda expedida pelo Sindicato de sua categoria; ou
- III. Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) dentro do prazo de validade, quando for o caso; ou
- IV. Extratos bancários da Pessoa Física ou da Pessoa Jurídica, dos últimos três meses anteriores à data do requerimento da matrícula; ou
- V. Notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses; ou
- VI. Declarações tributárias referentes à pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso.
- 2.4. Em caso de aposentados e pensionistas:
- I. Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, referente ao último exercício, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Os isentos devem apresentar Declaração Anual de Rendimentos fornecidos pelo instituto de previdência ao qual está vinculado, referente ao último exercício; ou
- III. Extratos bancários dos três meses anteriores à data de matrícula que comprove o recebimento da pensão ou aposentadoria.
 - 2.4.1. Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista exerce alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso, além dos documentos acima.
- 2.5. Em caso de autônomos e profissionais liberais:
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), referente ao último exercício, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- II. Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros do grupo familiar; ou
- III. Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- IV. Extratos bancários dos três meses anteriores à matrícula, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a); ou



- V. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore) emitida por Contador habilitado dos três meses anteriores ao requerimento da matrícula.
- 2.6. Para a comprovação de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:
- Comprovante da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), referente ao último exercício, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- II. Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento; ou
- III. Extratos bancários dos três meses anteriores à matrícula.
- 3. A documentação que comprova a renda familiar poderá ser substituída se o(a) candidato(a) possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007. Nesse caso, deve-se apresentar o Comprovante do Número de Identificação Social NIS, que deverá ser solicitado ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do(a) candidato(a) ou ao órgão gestor municipal do Programa Bolsa-Família. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do(a) candidato(a) e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o(a) próprio(a) candidato(a). Este item não isenta o(a) candidato(a) de apresentar demais documentos exigidos para a matrícula.



ANEXO II

FORMULÁRIO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

I – Identificação do(a) candidato(a)

Nome:					
Sexo:	Estado civil:	Data o	ta de nascimento: Naturalid		llidade:
RG:		CPF:			
Endereço Residencial:					
Telefone:	Celular:				
E-mail:					
II – Composição Familia	r				
Nome completo	Parentesco	Idade	Profissão		Renda Bruta mensal (R\$)
Renda bruta total familia *A ser preenchido pela Secretaria			Renda per ca	pita:* RS	5
	Assinatu	ıra do(a)	candidato(a)		

Página $18\,$



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu,					
(nome da pessoa que va inscrito(a) no CPF sob o atualmente, nenhum tipo	o nº	 ,	declaro à F	aceli que	não exerço
portador(a) do RG nº	- de attitudade ferri	,que é	in a suit of a	(grau de	parentesco)
portador(a) do RG nº		e	inscrito(a)	no CPF	SOD O Nº
Autorizo a Faceli a averig presente declaração para ciente de que poderei resp	que esta produza o	s efeitos legais e	de direito a		
		de		de	
	Assinatura do(a) declarante			
A	ssinatura da 1 (uma) testemunha			
CPF da testemunha		Telefone de cor	ntato da test	emunha	